**LEI N° 1177/2019, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019**

**AUTORIZA MUNICIPALIZAÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SC-452.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carlo autorizado a municipalizar o trecho da Rodovia SC-452 compreendido entre os portais da cidade, conforme memorial constante no Anexo I desta lei, denominado “Memorial Descritivo da Rodovia SC452 – Trecho entre os portais, perímetro urbano do Município de Monte Carlo-SC” e mapa constante no Anexo II.

Art. 2º A municipalização referida no artigo anterior não trará nenhum ônus ao Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O Município assume a plena responsabilidade de manutenção e fiscalização do trecho a partir da assinatura do termo de transferência, podendo firmar convênio com o Estado de Santa Catarina e seus órgãos para cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 6 de dezembro de 2019.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**